

## Escola Secundária Fernão Mendes Pinto

## Aviso n.º 15 284/2007

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola, no placard da sala de professores, a lista de antiguidade do pessoal docente do ano lectivo de 2005-2006, abrangido pelo citado decreto-lei.

Os docentes dispõem de 30 dias a partir da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

14 de Junho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *João G. B. Gabriel*.

## Agrupamento de Escolas «O Rouxinol»

## Despacho (extracto) n.º 18 827/2007

José Henrique de Abreu da Cruz, presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas O Rouxinol, nomeia, em regime de substituição, nos termos e para os efeitos do estabelecido no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, para o exercício do cargo de chefe de serviços de administração escolar, a assistente administrativa especialista do quadro de vinculação do distrito de Setúbal Filomena Zina da Rocha Barata, a partir de 5 de Fevereiro de 2007.

5 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Henrique de Abreu da Cruz*.

## Despacho (extracto) n.º 18 828/2007

Por despacho de 27 de Novembro de 2006 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foram nomeados para o quadro de zona pedagógica da Península de Setúbal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18 de Novembro, da alínea a) do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9 de Janeiro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome
110	Alcina Maria de Jesus Correia.
110	Ana Leonor Madeira Cardoso.
110	Ana Paula da Mota Saraiva.
110	Helga João Roberto Sobral Guerreiro de Mendonça.
110	Horácio Rodrigues Celorico.
110	Lúcia Maria da Silva Machuqueiro.
110	Marta Isabel Rodrigues Afonso.
110	Sandra Cristina Carvalheira Vinhas.
110	Sérgio Manuel dos Reis Serafim.
110	Sónia Cristina Fernandes de Lemos Alho Candeias.
110	Vera Alexandra da Silva Seixas Gonçalves.
110	Viviana da Silva Figueira.

25 de Junho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Henrique de Abreu da Cruz*.

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

## Gabinete do Ministro

## Despacho n.º 18 829/2007

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 11/2006, de 19 de Janeiro, 16/2006, de 26 de Janeiro, 135/2006, de 26 de Julho, 201/2006, de 27 de Outubro, e 240/2007, de 21 de Junho, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de

Janeiro, delege, com a possibilidade de subdelegar, no secretário-geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino superior, Dr. António Raul da Costa Tóres Capaz Coelho, no director-geral do Ensino Superior, Prof. Doutor António Ângelo Morão Dias, no conselho directivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., no conselho directivo do Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P., no director do Centro Científico e Cultural de Macau, I. P., Prof. Doutor Luís Filipe Barreto, e no presidente do conselho directivo da UMIC — Agência para a Sociedade do Conhecimento, I. P., Prof. Doutor Luís Pereira de Quintanilha e Mendonça Dias Torres Magalhães, a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito das respectivas entidades públicas:

1.1 — Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 1 500 000, nos termos da alínea c) do n.º 1 e da alínea c) do n.º 3, ambos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

1.2 — Autorizar, nos termos legais, os seguros de viaturas, de material e de pessoal não inscrito na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de previdência social, bem como o seguro de pessoas que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional, se desloquem a Portugal, enquanto estiverem em território nacional, e os referidos acordos obriguem a parte portuguesa a essa formalidade, até ao limite de € 15 000, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

1.3 — Autorizar a escolha prévia do tipo de procedimento ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 81.º, na alínea a) do artigo 84.º, no artigo 85.º e nas alíneas c) a g) do n.º 1 do artigo 86.º, quando o valor do contrato seja igual ou superior a € 74 819,68 e não exceda a competência dos respectivos órgãos para autorizar despesas, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

1.4 — Autorizar a escolha prévia do tipo de procedimento independentemente do valor da despesa, quando o valor do contrato administrativo de empreitadas de obras públicas seja igual ou superior a € 99 759,58 e não exceda a competência do respectivo órgão para autorizar despesas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

1.5 — Aprovar as fórmulas de revisão de preços apresentadas pelos adjudicatários quando as mesmas não tenham sido previamente estabelecidas, desde que se apresentem como mais favoráveis para o Estado do que as definidas supletivamente em lei em vigor;

1.6 — Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços até ao montante de € 10 000;

1.7 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada para além do prazo regulamentar;

1.8 — Autorizar a concessão de transferências correntes pelas rubricas 04.07.01 e 04.08.02, até ao montante de € 25 000 por transferência.

2 — Delege nos dirigentes supra-indicados e no presidente do conselho directivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., Prof. Doutor João José dos Santos Sentieiro, e no presidente do conselho directivo do Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P., Prof. Doutor Júlio Martins Montalvão e Silva, a competência para a prática dos seguintes actos:

2.1 — Nomear dirigentes em regime de substituição, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;

2.2 — Conceder licenças sem vencimento por um ano e de longa duração, previstas nas alíneas b) e c), respectivamente, do n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, bem como autorizar o regresso das situações de licença sem vencimento de longa duração e para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro, nos termos do artigo 82.º, n.º 2, e por remissão do artigo 88.º, n.º 2, do referido diploma;

2.3 — Aprovar os programas das provas de conhecimentos específicos a que alude o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

2.4 — Autorizar que todos quantos exercem funções nos respectivos serviços ou organismos, incluindo o próprio, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, se desloquem em serviço público, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionadas com as funções que exercem, tanto em território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo o uso de veículo próprio, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, desde que as respectivas despesas estejam devidamente cabimentadas;

2.5 — Autorizar, em situações excepcionais devidamente fundamentadas, relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos os referidos na alínea anterior, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20% do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei

n.º 192/95, de 28 de Julho, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70% de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do mesmo decreto-lei, conjugado com o previsto no n.º 1 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 50-C/2007, de 6 de Março, e com o n.º 7 da Resolução de Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio;

2.6 — Autorizar que a prestação de trabalho extraordinário ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, em circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

2.7 — Conceder a equiparação a bolseiro dentro e fora do País, desde que não implique a necessidade de novo recrutamento;

2.8 — Conceder bolsas no âmbito de programas de formação aprovados por despacho ministerial, no domínio das atribuições das respectivas entidades;

2.9 — Assinar os termos de aceitação e conferir posse aos funcionários por mim nomeados, nos termos da lei;

2.10 — Aprovar as listas de transição de pessoal para os quadros de pessoal das respectivas entidades;

2.11 — Autorizar a requisição de funcionários por parte de organizações internacionais e como cooperantes;

2.12 — Formalizar os pedidos de libertação de créditos (PLC) junto das delegações competentes da Direcção-Geral do Orçamento, bem como dos documentos e expediente relacionados com as mesmas.

3 — Delego, ainda, no director-geral do Ensino Superior, Prof. Doutor António Ângelo Morão Dias, as competências específicas para, no âmbito das atribuições daquela entidade:

3.1 — Conceder as equivalências a que se refere o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de Março;

3.2 — Conhecer e decidir dos recursos interpostos ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária;

3.3 — Conhecer e decidir dos recursos a que se refere a parte final do n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;

3.4 — Conhecer e decidir dos recursos a que se referem, na sua parte final, o n.º 7 do artigo 13.º e o n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho.

4 — Delego no conselho directivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., as competências específicas para a prática dos seguintes actos, no âmbito das atribuições daquela Fundação, sem prejuízo de sujeição a homologação ministerial, nos casos em que tal seja previsto nos respectivos programas:

4.1 — Autorizar a abertura de concursos de bolsas de estudo e de projectos de investigação para o País e estrangeiro, de acordo com o plano anual respectivo, aprovado por despacho ministerial;

4.2 — Conceder bolsas de estudo no País e no estrangeiro, de acordo com o plano anual respectivo, aprovado por despacho ministerial;

4.3 — Conceder a prorrogação de bolsas de estudo no País e no estrangeiro;

4.4 — Autorizar a alteração das datas de início e termo das bolsas de estudo, bem como a alteração do local de estágio, de acordo com os regulamentos aprovados;

4.5 — Celebrar contratos de investigação e desenvolvimento, de acordo com o plano anual respectivo, aprovado por despacho ministerial;

4.6 — Conceder subsídios para deslocações ao estrangeiro de cientistas e técnicos, no âmbito dos programas anuais a cargo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., aprovados por despacho ministerial;

4.7 — Conceder subsídios para a realização de missões ou estadas em Portugal, de curta duração, de cientistas e técnicos residentes no estrangeiro;

4.8 — Conceder subsídios tendo em vista a organização de reuniões científicas em Portugal;

4.9 — Conceder subsídios para a edição de publicações científicas, estudos de carácter científico, técnico e didáctico e publicação de teses, de acordo com os respectivos planos anual e regulamentação, aprovados por despacho ministerial;

4.10 — Conceder outros subsídios, no quadro de programas da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., devidamente aprovados;

4.11 — Decidir e praticar os actos necessários à constituição de comissões científicas cujo número de membros seja igual ou inferior a seis, com duração delimitada, no âmbito das actividades de coordenação dos programas e projectos de investigação científica e desenvolvimento tecnológico.

5 — Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados pelos mencionados órgãos e dirigentes desde 1 de Maio de 2007.

25 de Julho de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

## MINISTÉRIO DA CULTURA

### Gabinete da Ministra

#### Portaria n.º 717/2007

O Decreto Regulamentar n.º 81/2007, de 30 de Julho, definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Inspeção-Geral das Actividades Culturais. Importa agora, no desenvolvimento daquele decreto-lei, fixar o limite máximo de unidades orgânicas flexíveis e de chefes de equipas multidisciplinares.

Assim:

Ao abrigo do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 3 do artigo 22.º, ambos da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro:

Manda o Governo, pela Ministra da Cultura, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Unidades orgânicas flexíveis

O número máximo de unidades orgânicas flexíveis da Inspeção-Geral das Actividades Culturais é fixado em três.

#### Artigo 2.º

##### Chefes de equipas multidisciplinares

É fixada em sete a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares.

#### Artigo 3.º

##### Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia 1 de Agosto de 2007.

30 de Julho de 2007. — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

## Direcção-Geral de Arquivos

#### Despacho (extracto) n.º 18 830/2007

1 — A comissão de serviço, como chefe de divisão, do director do Arquivo Distrital de Leiria, mestre Acácio Fernando dos Santos Lopes de Sousa, cessou em 9 de Agosto de 2006, data do seu termo, mantendo-se o titular em gestão corrente nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, dado o presente período de decurso do PRACE, que poderá determinar diferentes orgânicas e estruturas.

2 — Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro, determinou-se que essas orgânicas e estruturas serão publicadas em 90 dias, conforme dispõe o seu artigo 30.º

3 — Assim, com fundamento no regime fixado nesta disposição legal e na situação específica do PRACE, bem como na necessidade de entretanto manter em funcionamento as estruturas pelas quais a instituição continua a reger-se, conforme dispõe o n.º 2 do citado artigo 30.º, nomeio o mestre Acácio Fernando dos Santos Lopes de Sousa no cargo de chefe de divisão, em regime de substituição, para dirigir o Arquivo Distrital de Leiria, nos termos do disposto nos n.ºs 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 60/97, de 20 de Março.

O nomeado detém os requisitos legais exigidos para o provimento no cargo, que já vinha exercendo.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 8 de Novembro de 2006.

6 de Novembro de 2006. — O Director-Geral, *Silvestre Lacerda*.

#### ANEXO

##### Síntese curricular

Acácio Fernando dos Santos Lopes de Sousa, casado, nascido em 4 de Maio de 1951, natural de Leiria.

Habilitações:

Licenciatura em História (Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra);

Pós-graduação em Ciências Documentais/Arquivo (Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra);

Mestrado em Estudos Luso-Asiáticos/História (Universidade de Macau); tem em preparação o doutoramento em Ciência Política